

A NOÇÃO DE COMANDO NA FILOSOFIA DE ADAM SMITH

Leonardo André Paes Müller¹

Resumo: A hipótese defendida neste artigo é de que a noção de comando delimita um tipo de ação não violenta na filosofia de Adam Smith. Para tanto se analisará sua teoria do comando. Buscar-se-á demonstrar que este último desdobra-se em dois: um comando sobre pessoas e outro sobre objetos; mas que estes dois campos de comando estão profundamente imbricados, especialmente na teoria do desenvolvimento econômico e político do filósofo escocês.

Palavras-chave: commando – autocomando – virtude – autoridade – capital – valor – poder.

On her [ie. Isabel's] own side her sense of Pansy's dependence
was more than a pleasure; it operated as a command,
as a definite reason when motives started to fail her.

The portrait of a lady

Henry James

O autocomando do indivíduo

Na Parte VI da *Teoria dos sentimentos morais*², Smith apresenta sua teoria da virtude em três seções.³ A primeira apresenta a prudência como a virtude que afeta a felicidade do próprio indivíduo, a segunda, por sua vez, apresenta a justiça e a benevolência como as virtudes que afetam a felicidade dos outros. Já a terceira seção foca na noção de autocomando (*self-command*)⁴ que, como o autor nos explica, não é em si mesma uma virtude, mas a condição para o exercício das outras três virtudes:

¹ Economista pela FEA-USP, mestre em filosofia pela FFLCH-USP e doutorando pela mesma instituição.

² Seguiremos a praxe entre leitores da obra de Smith e citaremos as obras originais de acordo com as referências estabelecidas pela edição crítica de Oxford e Glasgow, seguidas pela paginação da mesma edição. A lista é a seguinte: TMS = *Theory of moral sentiments* (1759); WN = *Wealth of the nations* (1776); EPS = *Essays on philosophical subjects*; LJA = *Lectures on jurisprudence*, curso de 1762-3; LJB = *Lectures on jurisprudence*, curso de 1766. Após a referência à edição crítica citamos, quando disponível, a edição e a página da tradução brasileira utilizada.

³ A inserção da Parte VI da TMS foi a maior modificação da sexta e última edição da obra, lançada em 1790. Para uma boa análise desta seção e sua importância ver a o comentário de Hanley (2009).

⁴ Lya Luft traduz *self-command* por autodomínio. Optamos por manter a tradução literal uma vez que buscamos circunscrever a teoria do comando de Smith.

O homem que age de acordo com as regras da perfeita prudência, da justiça estrita e da benevolência adequada pode ser considerado perfeitamente virtuoso. Mas o mais perfeito conhecimento dessas regras não basta para capacitá-lo a agir desta maneira; suas próprias paixões podem muito facilmente induzi-lo – às vezes impelindo-o, outras seduzindo-o – a violar todas as regras que ele mesmo, em seus momentos de sobriedade e lucidez, aprova. O mais perfeito conhecimento, se não for amparado pelo mais perfeito autocomando, nem sempre o capacitará a cumprir o seu dever. (TMS VI.iii.1, p.237; 2002, p.297)

O trecho citado deixa claro que, para Smith, não basta conhecimento para exercer a virtude, é necessário controlar as paixões e afecções, de modo a ser capaz de agir de acordo com as regras da prudência, justiça e benevolência. Há dois tipos de paixões a ser controladas: 1) as que exigem um alto grau de comando para restringir mesmo que por um momento apenas e 2) as que são facilmente controladas num determinado momento, mas que continuam aparecendo constantemente. No primeiro grupo estão o medo, a cólera e paixões a elas ligadas; no segundo “o amor ao sossego e ao prazer, ao aplauso e a muitas outras gratificações egoístas”. O controle do primeiro grupo constitui a coragem (*fortitude*), o vigor (*manhood*) e a força de espírito⁵; do segundo a temperança, a decência, a modéstia e a moderação (TMS VI.iii.2-3, pp.237-8; 2002, pp.297-8).

O simples exercício do autocomando “possui uma beleza própria” (TMS VI.iii.4, p.238), que acaba entrando em conta no cálculo a respeito da virtude e termina por contagiar as outras virtudes: “Autocomando não é apenas em si mesma uma grande virtude, mas dele todas as outras virtudes parecem derivar seu brilho principal” (TMS VI.iii.11, p.241; 2002, p.301). Isso é patente na admiração que criminosos atraem ao enfrentar sua punição sem demonstrar qualquer tipo de medo ou raiva: apesar do crime, sua magnanimidade impressiona e fornece brilho à sua conduta (TMS VI.iii.6, p.239; 2002, p.299). Contudo, quando o espectador imparcial aprova tanto os motivos (propriedade) quanto os efeitos (meritórios, utilitários e belos) da ação é que ela adquire o mais alto brilho, aquele próprio à mais perfeita virtude (TMS VI.concl.6, p.264; 2002, pp.329-30).

Mas não é apenas nesta forma reflexiva que o comando aparece na obra de Smith.

⁵ Estas são as “paixões de comando” que são as mais aptas para serem imitadas pela música devido a regularidade de seu exercício (EPS, p.192).

O comando do soberano

A justiça é a virtude de não prejudicar outrem (TMS III.6.10, p.175; TMS VII.ii.2.11, p.297; LJB 6, p.399). Ao tratar da filosofia de Platão e Aristóteles, Smith estabelece três níveis em que ela pode ser observada:

1) a justiça comutativa, que consiste na mera abstenção de provocar dano (*harm*) positivo a outrem, seja em sua pessoa, em sua propriedade ou em sua reputação;

2) a justiça distributiva, que exige que concebamos “todo o amor, respeito e estima” que merece nosso vizinho; e

3) a justiça plena, mais extensa que a anterior e que significa “a mesma coisa que a exata e perfeita conveniência (*propriety*)⁶ de conduta e comportamento e compreende não apenas as duas justiças anteriores, mas todas as outras virtudes da prudência, da coragem (*fortitude*), da temperança” (TMS VII.ii.1.10, pp.269-70; 2002, pp.338-40).

Neste terceiro nível a justiça se confunde com a perfeição moral que expusemos na seção anterior. É apenas o primeiro nível de justiça que está sujeito a regras exatas – a uma legislação positiva, portanto – e “cuja observância pode ser extorquida pela força e cuja violação expõe ao castigo” (TMS VII.ii.1.10, p.269; 2002, p.338). Para chegar ao ponto que queremos destacar é necessário seguir a argumentação de Smith em outro local.

Na Parte II da TMS Smith expõe a justiça em conjunto com a benevolência, tendo em vista estabelecer o contraste entre estas duas virtudes. Ações de tendência benéfica/benevolente (*beneficent*) merecem recompensa, uma vez que são objeto de gratidão – tanto daquele que recebe a ação quanto do espectador (TMS II.ii.1.1, p.78; 2002, p.97). Já ações de tendência prejudicial/danosa (*hurtful*) merecem punição, uma vez que são objeto de ressentimento – mais uma vez, tanto daquele a quem esta ação foi dirigida quanto do espectador (TMS II.ii.1.2, p.78; 2002, p.97). A benevolência está por trás do primeiro tipo de ação e depende inteiramente da liberdade do indivíduo, não podendo ser exigida à força – ela é no máximo objeto de desaprovação em situações nas quais, apesar de ser esperada, ela não ocorre (e mesmo nestas situações falamos de uma falta de gratidão, não de benevolência). O contrário ocorre com as ações danosas e prejudiciais:

O ressentimento parece nos ter sido dado pela natureza para defesa, e apenas para a defesa. É a salvaguarda da justiça e a segurança da inocência. Incita-nos a repelir o mal que tentam nos fazer e retaliar aquele que já nos foi feito (*It prompts us to beat off the mischief which is*

⁶ A diferenciar de *property*. Este é a posse juridicamente reconhecida, a propriedade enquanto conjunto de objetos à disposição legal de seu proprietário e enquanto instituição. Já *propriety* é propriedade no sentido daquilo que é próprio, adequado e conveniente. A tradução por conveniência é a mais interessante uma vez que este termo em português também significa decoro e decência, sentidos abrangidos pelo termo em inglês.

attempted to be done to us, and to retaliate that which is already done). (TMS, II.ii.1.4, p.79; 2002, p.98 – tradução modificada)

O ressentimento é, portanto, a base natural da justiça, uma virtude

cujas observâncias não se legam à liberdade de nossa própria vontade (*to the freedom of our own wills*), mas que pode ser extorquida pela força e cuja violação expõe ao ressentimento e, conseqüentemente, à punição. Esta virtude é a justiça, e violá-la constitui ofensa, pois assim se fere real e claramente algumas pessoas determinadas, por motivos naturalmente desaprovados. É, portanto, objeto próprio (*proper*) de ressentimento e de punição, esta, a conseqüência natural do ressentimento.⁷ (TMS, II.ii.1.5, p.79; 2002, pp.98-9 – tradução modificada)

Frente à benevolência a justiça aparece como uma “virtude negativa” que, na maioria dos casos, não exige qualquer ação específica, apenas a abstenção de prejudicar outrem: “frequentemente podemos executar todas as regras de justiça sentando-nos quietos e sem fazer nada” (TMS, II.ii.1.9, p.82; 2002, p.102). Smith dá a entender que aprendemos a benevolência nas experiências familiares, mas que ao adentrarmos em relações sociais mais complexas temos de lidar mais frequentemente com sua ausência do que com sua observância. Por isso mesmo, numa sociedade civilizada e, portanto, refinada, algumas leis podem ser impostas para que os pais sejam obrigados

a sustentar seus filhos, e filhos a sustentar seus pais, [assim como] impõem aos homens muitos outros deveres de benevolência. Ao magistrado civil é confiado o poder não apenas de conservar a paz pública, contendo a injustiça, mas de promover a prosperidade da comunidade, estabelecendo boa disciplina e desencorajando toda sorte de vício e inconveniência; pode, portanto, prescrever regras, proibindo não apenas ofensas mútuas entre os concidadãos, mas comandando, em certo grau, serviços recíprocos.⁸ (TMS, II.ii.1.8, p.81; 2002, pp.100-1 – tradução modificada)

7 A diferença entre a justiça (comutativa) e não apenas a benevolência, mas todas as outras virtudes é o caráter obrigatório de suas obrigações (TMS, II.ii.1.5, p.79). Por isso Smith pode, em outro local, comparar as regras da justiça às regras da gramática, ao passo que as regras das outras virtudes só podem ser comparadas às “regras que os críticos estabelecem para determinar o que é sublime e elegante na composição” (TMS III.6.10, p.175).

8 O trecho no original: “The civil magistrate is entrusted with the power not only of preserving the public peace by restraining injustice, but of promoting the prosperity of the commonwealth, by establishing good discipline, and by discouraging every sort of vice and impropriety; he may prescribe rules, therefore, which not only prohibit mutual injuries among fellow-citizens, but command mutual good offices to a certain degree”.

Duas coisas saltam aos olhos: em primeiro lugar, ao contrário daqueles que listam Smith como um defensor de um estado mínimo, para o escocês entre as prerrogativas do magistrado civil está não apenas a exigência de um comportamento justo (no sentido da justiça comutativa), mas também o comando sobre algum grau de justiça distributiva e mesmo de benevolência entre seus cidadãos; em segundo lugar, o trecho opõe dois tipos de poder do magistrado, um baseado na força, tendo como finalidade a exigência da observação das leis da justiça comutativa; outro onde ele não pode recorrer à violência, um poder de comando sobre ações de justiça distributiva e de benevolência, poder calcado mais na autoridade do governo do que em seu poderio militar e policial. Não é à toa que este último caso é o mais complicado para o magistrado e “cuja execução apropriada e judiciosa exige a maior delicadeza e reserva” (TMS, II.ii.1.8, p.81; 2002, p.101).

Eis uma qualificação importante da noção de comando: como vimos na primeira seção, ela aponta para a dimensão prática, mas, como acabamos de ver, não se trata de uma prática qualquer, mas sim do campo de ação de um poder não violento – apesar de estar a ele associado em inúmeros casos. Contudo, cabe ressaltar, que tampouco se trata de uma prática de persuasão, própria à relação entre iguais. A noção de comando circunscreve a prática da autoridade.⁹

Comando e autoridade

Nesta seção tentaremos demonstrar que o poder de comando é próprio à autoridade. Smith expõe sua teoria da autoridade na WN ao tratar do segundo “dever do soberano”, qual seja, a “exata administração da justiça”¹⁰ (WN V.i.b.1, pp.708-9; 1983, vol.II, pp.163-4 –

⁹ Algumas das características da autoridade tal qual descrita por Hannah Arendt valem para Smith: “Visto que a autoridade sempre exige obediência, ela é comumente confundida com alguma forma de poder ou violência. Contudo, a autoridade exclui a utilização de meios externos de coerção; onde a força é usada, a autoridade em si mesma fracassou. A autoridade, por outro lado, é incompatível com a persuasão, a qual pressupõe igualdade e opera mediante um processo de argumentação. Onde se utilizam argumentos, a autoridade é colocada em suspenso. Contra a ordem igualitária da persuasão ergue-se a ordem autoritária, que é sempre hierárquica. Se a autoridade deve ser definida de alguma forma, deve sê-lo, então, tanto em contraposição à coerção pela força como à persuasão através de argumentos” (2011, p.129). Contudo, para Smith a autoridade provê um tipo de poder (o poder de comandar), o que o separa da tradição exposta por Arendt para quem “A característica mais proeminente dos que detêm autoridade é não possuir poder” (ibid., p.164).

¹⁰ Numa famosa passagem da WN Smith estabelece os três deveres do soberano: “According to the system of natural liberty, the sovereign has only three duties to attend to; three duties of great importance, indeed, but plain and intelligible to common understandings: first, the duty of protecting the society from the violence and

tradução modificada). Antes de mais, cabe lembrar que propriedade e governo estão inextricavelmente ligados: com a propriedade surge a possibilidade de acumulação e, com ela, tanto as condições permanentes para um ganho real após o crime, quanto para o surgimento de determinadas paixões que impelem o indivíduo a cometer tais crimes.

A avareza e a ambição dos ricos, e, por outro lado, a aversão ao trabalho e o amor à tranquilidade e ao prazer atuais, da parte dos pobres, são as paixões que levam a invadir a propriedade – paixões muito mais constantes em sua atuação e muito mais gerais em sua influência. Onde quer que haja grande propriedade, há grande desigualdade. Para cada pessoa muito rica deve haver no mínimo quinhentos pobres, e a afluência (*affluence*) de poucos supõe a indigência de muitos. A afluência dos ricos excita a indignação dos pobres, que muitas vezes são movidos pela necessidade e induzidos pela inveja a invadir as posses daqueles. (...) É, pois, a aquisição de propriedade valiosa e extensa que necessariamente exige o estabelecimento de um governo civil. Onde não há propriedade, ou, ao menos, propriedade cujo valor ultrapasse o de dois ou três dias de trabalho, o governo civil não é tão necessário. (WN V.i.b.2, pp.709-10; 1983, vol.II, p.164 – tradução modificada)

Com a propriedade e o governo surge uma dificuldade, que não chega a constituir um problema. O governo civil “pressupõe certa subordinação”, mas, uma vez que a própria desigualdade de riqueza é uma das principais fontes de superioridade e de autoridade (WN V.i.b.3, p.710), ela também é efeito natural e necessário do surgimento da riqueza. Para Smith são quatro as fontes da autoridade:

- 1) “qualificações pessoais”: corpóreas – “força, beleza e agilidade” – e mentais – “sabedoria, virtude, prudência, justiça, coragem (*fortitude*) e moderação” (WN V.i.b.5, p.711; 1983, vol.II, p.164 – tradução modificada);
- 2) idade (WN V.i.b.6, p.711);
- 3) fortuna (*fortune*)¹¹: é maior em sociedades onde não há luxo, uma vez que ali o rico

invasion of other independent societies; secondly, the duty of protecting, as far as possible, every member of the society from the injustice or oppression of every other member of it, or the duty of establishing an exact administration of justice; and, thirdly, the duty of erecting and maintaining certain publick works and certain publick institutions, which it can never be for the interest of any individual, or small number of individuals, to erect and maintain; because the profit could never repay the expence to any individual or small number of individuals, though it may frequently do much more than repay it to a great society” (WN IV.ix.51, pp.687-8).

11 Em princípio, seria mais evidente traduzir *fortune* por riqueza ou opulência, mas com isso perderíamos uma dimensão essencial da questão: trata-se, para Smith, da propriedade de objetos que podem intervir nas ações

difícilmente pode empregar este aumento [de seus estoques] de outra forma senão para sustentar mil pessoas. (...) As mil pessoas que ele assim sustenta, por dependerem inteiramente dele em sua subsistência, têm que obedecer às suas ordens na guerra submeter-se à sua jurisdição em tempo de paz. Ele é necessariamente o general e o juiz dessas pessoas e sua condição de chefe é o efeito inevitável da superioridade de sua fortuna. (WN V.i.b.7, p.712; 1983, vol.II, p.165)

Com a introdução do luxo, o rico passa a ter como gastar sua riqueza consigo mesmo – numa infinidade de “berloques ou quinquilharias”, produzidos tendo em vista a satisfação de seus menores ou mesmo mais excêntricos desejos – e não mais na manutenção de uma horda de serviçais, perdendo assim muito de seu poder de comando: “em uma sociedade rica (*opulent*) e civilizada, um homem pode possuir uma fortuna muito maior e, no entanto, não ser capaz de comandar uma dúzia de homens” (ibidem);

4) nascimento (*birth*): superioridade que “pressupõe uma antiga superioridade de fortuna na família da pessoa que a reivindica” (WN V.i.b.8, p.713; 1983, vol.II, p.166).

Estabelece-se assim um quarteto de causas que pode ser agrupado dois a dois: características pessoais e idade, de um lado, fortuna e nascimento, de outro. A primeira dupla tem causas naturais, é individual e tem um alcance restrito, a segunda pressupõe a sociedade, vale para um grupo reduzido, mas maior que o indivíduo e tem um enorme alcance:

O nascimento e a fortuna constituem, evidentemente, as duas circunstâncias primordiais que põem um homem acima de outro (*set one man above another*). São as duas grandes fontes de distinção entre pessoas, e, por isso, representam as duas causas principais que estabelecem naturalmente a autoridade e a subordinação entre os homens. (WN V.i.b.11, p.714; 1983, vol.II, pp.166-7 – tradução modificada)

alterando seus efeitos e com eles o juízo a respeito do mérito ou demérito destas ações (cf. TMS II.iii, pp.92-108; seção intitulada: Of the influence of fortune upon the sentiments of mankind, with regard to the merit or demerit of actions). Objetos podem intervir através do acaso ou de mau julgamento a respeito das consequências do ato e deixam claro que o juízo moral diz respeito mais a ações que a intenções.

Não tematizaremos aqui os mecanismos que sustentam e reforçam esta situação¹², mas sim a constatação de que, dentre as causas da subordinação, a desigualdade de fortuna é a mais importante. É ela que está na origem da autoridade política e de seu comando.

O comando do capital

Já em seus *Cursos sobre jurisprudência*, ainda na década de 1760, Smith apontava que “antes que o trabalho possa ser dividido, alguma acumulação de estoques (*stocks*) é necessária; um homem pobre sem estoque não pode jamais iniciar uma manufatura” (LJB 286, p.521). É neste último sentido que ele é apresentado de maneira sistemática na WN. Assim que alguém possui o estoque necessário

para manter-se durante meses ou anos, naturalmente procurará auferir uma renda da maior parte dele, reservando para seu consumo imediato somente o suficiente para manter-se até que a renda comece a entrar. Seu estoque total, portanto, distingue-se em duas partes. A parte que, segundo espera, lhe proporcionará a citada renda denomina-se capital (*capital*). A outra parte é a que lhe garante seu consumo imediato. (WN II.i.1, p.279; 1983, p.245)

Capital é a parte do estoque que é usada para gerar um rendimento – cujo nome correto é lucro (*profit*). O indivíduo rico e afortunado que nas sociedades não comerciais comandava diretamente uma multidão de indivíduos se torna aqui capitalista e mantém seu poder de comando sobre alguns indivíduos: os trabalhadores produtivos. A noção de trabalho produtivo é central para a compreensão da obra de Smith por três motivos:

1) porque, num certo sentido, ele confunde-se com o próprio capital, pois afinal, “a parte do produto anual da terra e do trabalho que repõe um capital, nunca é imediatamente empregada para outra finalidade que não seja a manutenção de pessoas produtivas (*productive*

¹² São vários os mecanismos que levam ao respeito e à admiração dos poderosos: desde a virtude própria a eles – “Magnanimidade, generosidade e justiça comandam um tal grau de admiração (...)” (TMS III.5.9, p.167) – até a ilusão da imaginação que confunde felicidade com riqueza e poder – e resulta numa “admiração desinteressada da riqueza e do poder” (TMS I.iii.3.2, p.62). Vemos também que um motivo mais primordial e econômico é a pura e simples subsistência: “Os homens, como todos os outros animais, naturalmente se multiplicam em proporção com os meios de subsistência, alimento é sempre, mais ou menos, demandado. Ele sempre pode comprar ou comandar uma quantidade maior ou menor de trabalho, e sempre se pode encontrar alguém disposto a fazer algo para obtê-lo” (WN I.xi.b.1, p.162).

hands). Essa parte paga exclusivamente o salário de trabalho produtivo” (WN II.iii.5, p.332; 1983, pp.286-7);

2) porque ele consiste em “um tipo de trabalho que adiciona ao valor do objeto sobre o qual é aplicado”, cujo caso paradigmático é o trabalho do empregado da manufatura, uma vez que

fixa e realiza a si mesmo num objeto particular ou mercadoria vendável, o qual perdura, no mínimo, algum tempo depois de encerrado o trabalho. É, por assim dizer, uma certa quantidade de trabalho estocado e guardado para ser empregado, se necessário, em alguma outra ocasião. Este objeto, ou o que é o mesmo, o preço deste objeto, pode posteriormente, se necessário, movimentar uma quantidade de trabalho igual àquela que originalmente o produziu. (WN II.iii.1, p.330; 1983, p.285 – tradução modificada)

3) porque ele estabelece os objetos adequados para a transformação de direitos pessoais em direitos reais – o que caracteriza estes últimos é a existência de um objeto apropriável, ao passo que os direitos pessoais se exercem diretamente sobre outra pessoa (LJB 8-9, pp.399-400). Ora, o aumento da importância da acumulação de capital numa sociedade comercial tem como efeito jurídico a multiplicação dos objetos passíveis de apropriação privada – pelo aumento da riqueza gerado pelo aprofundamento da divisão do trabalho e incremento na proporção entre trabalhadores produtivos e improdutivos empregados (WN Introd.3, p.10; WN II.Introduction.3, p.277) – e a conseqüente substituição de relações baseadas no direito pessoal por relações baseadas no direito real. Dito de outra forma, o advento da sociedade comercial é acompanhado pela substituição, em largo alcance, das relações de dependência pessoal por relações de interdependência mercantil.

É precisamente este trabalho despendido na produção das mercadorias que funda a teoria do valor de Smith apresentada no início da WN:

o valor de qualquer mercadoria para a pessoa que a possui, mas não tenciona usá-la ou consumi-la ela própria, senão trocá-la por outras mercadorias, é igual à quantidade de trabalho que esta mercadoria lhe dá condições de comprar ou comandar. Conseqüentemente, o trabalho é a medida real do valor de troca de todas as mercadorias. (WN I.v.1, p.47; 1983, p.63)

Recorrendo a Hobbes, Smith estabelece o locus deste tipo de poder nas sociedades capitalistas:

Riqueza é poder, como diz Hobbes. (...) O poder que a posse dessa fortuna lhe assegura, de forma imediata e direta é o poder de compra; um certo comando sobre todo o trabalho ou sobre todo o produto do trabalho que está então no mercado. (...) O valor de troca de cada coisa será sempre exatamente igual à extensão desse poder que essa coisa traz para o seu proprietário. (WN I.v.3, p.48; 1983, pp.63-4)

Smith se refere ao capítulo 10 do *Leviatã* onde Hobbes desenvolve sua teoria de um poder não juridicamente circunscrito, vale dizer, uma capacidade de produção de coisas, causa eficiente. Ali Hobbes insiste na instrumentalização do poder tendo em vista a obtenção de mais poder, o que é alcançado pela composição de poderes através da união com outros indivíduos. Uma das formas desta composição é o Estado, mas ele é citado para ser descartado em prol da análise das facções. Ora, “onde existem facções (...) o poder de um homem (...) reside num poder de cooptação de amigos e servidores” (LIMONGI, 2009, p.85) e seu eixo é a noção de valor, assim definido por Hobbes: “o valor de um homem, tal como o de todas as outras coisas, é seu preço; isto é, tanto quanto seria dado pelo uso de seu poder. Portanto, não absoluto, mas algo que dependente da necessidade e julgamento de outrem” (HOBBS, 1985, pp. 151-152). Como aponta Limongi,

Isso quer dizer que o poder é fundamentalmente relacional. Ele não é algo que um indivíduo disponha senão por meio da opinião que os outros fazem dele, de seu poder e do uso que podem fazer de seu poder. É na medida em que são valorizados que os homens têm poder, ou melhor, um diferencial de poder em relação aos outros homens, tornado-se assim capazes de reunir forças em torno de si. (2009, p.86)

Ao se referir a Hobbes, Smith aproxima esta concepção do poder da noção de trabalho produtivo e a coloca na base do funcionamento do mercado. Isso nos permite pensar que um de seus *insights* mais interessantes consiste em considerar o mercado como o local onde os produtos dos mais diversos poderes (entendidos aqui como capacidade de produção) são reunidos e estão à disposição dos consumidores.¹³ Mais do que no campo político, este

¹³ Na verdade, ao serem produzidos como mercadorias, os efeitos destes poderes acabam sendo tragados pelo poder juridicamente constituído através de sua apropriação como propriedade do capitalista. Encontramos assim em Smith algumas das questões mais fundamentais ao pensamento de Marx: as relações entre mercadoria, propriedade e dominação.

poder não jurídico manifesta-se no plano econômico. Um poder de trocar (*power of exchanging*) que está submetido à vontade dos indivíduos envolvidos na troca (WN I.iii.1, p.31).

A retórica do comando

Mas qual a finalidade deste poder de trocar? Ele serve para evitar o desgaste ocasionado pelo consumo do trabalho: “O preço real de cada coisa – ou seja, o que ela custa à pessoa que deseja adquiri-la – é o esforço (*toil*) e o incômodo (*trouble*) que custa sua aquisição” (WN I.v.2, p.47; 1983, p.63). O trabalho consome e produz não apenas a riqueza, mas também o trabalhador:

Sempre e em toda parte valeu este princípio: é caro o que é difícil de se conseguir, ou aquilo que custa muito trabalho para adquirir, e é barato aquilo que pode ser conseguido facilmente ou com muito pouco trabalho. Por conseguinte, somente o trabalho, pelo fato de nunca variar em seu valor, constitui o padrão último e real com base no qual se pode sempre e em toda parte estimar o valor e comparar o valor de todas as mercadorias. (WN I.v.7, pp.50-1; 1983, p.65)

A posse da riqueza indica que este esforço pode ser evitado exatamente porque se comanda trabalho alheio no mercado – o que, como vimos, só pode ocorrer porque o trabalho foi efetivamente comandado pelo capitalista no processo produtivo. Mas mesmo este comando não é da mesma natureza daquele vigente nas sociedades não comerciais. Já apontamos que o progresso das artes, manufaturas e comércio provoca uma alteração radical no tipo de relação entre indivíduos: a relação entre afortunados e desafortunados, entre ricos e pobres, que nas sociedades onde este progresso não se faz presente desdobra-se necessariamente em dominação pessoal (porque o rico não possui outra maneira de empregar sua riqueza que não seja sustentando uma multidão), vê-se substituída por uma relação de interdependência universal – onde “todo homem subsiste por meio da troca, tornando-se de certo modo comerciante; e assim a própria sociedade se transforma naquilo que adequadamente se denomina sociedade comercial” (WN I.iv.1, p.37; 1983, p.57).

Isso ocorre devido à divisão do trabalho. Não apenas a produtividade do trabalho dividido aumenta (WN I.i.5-8, pp.17-21) e com ela a massa de riqueza desta sociedade, mas também a especialização por parte dos trabalhadores é aprofundada de modo decisivo (WN I.i.4, p.16). O resultado é uma maior produção de riqueza excedente – em relação ao que o produtor pode consumir – passível de ser trocada por excedente de trabalho alheio:

É a grande multiplicação das produções de todas as diversas artes (*arts*) – multiplicação essa decorrente da divisão do trabalho – que gera, em uma sociedade bem dirigida, aquela opulência (*opulence*) universal que se estende até às camadas mais baixas do povo. Cada trabalhador tem para vender uma grande quantidade, além daquela de que ele mesmo necessita; e pelo fato de todos os outros trabalhadores estarem exatamente na mesma situação, pode ele trocar grande parte de seus próprios bens por uma grande quantidade, ou – o que é a mesma coisa – pelo preço de uma grande quantidade de bens desses outros. (WN I.i.10, p.22; 1983, pp.45-6)

Isso explica não apenas porque sua análise econômica – em especial sua teoria do valor – não está à altura dos critérios da ciência econômica posterior¹⁴, mas também porque a *Riqueza das nações* foi recebida pelos seus primeiros leitores como uma obra de ciência política e não apenas porque se dedicava a modificar as políticas econômicas das sociedades européias (cf. Stewart, in EPS, pp.309-12), mas porque sua teoria da troca é uma teoria do poder: “Como é o poder de trocar que leva à divisão do trabalho, assim a extensão desta divisão deve sempre ser limitada pela extensão desse poder, ou, em outros termos, pela extensão do mercado” (WN I.iii.1, p.31; 1983, p.53). Poder fundado na “propensão para trocar (*truck*), barganhar (*barter*) e intercambiar (*exchange*) uma coisa por outra (...) [que provavelmente] é a consequência necessária das faculdades da razão e da fala” (WN I.ii.1, p.25; 1983, p.49 – tradução modificada. Cf., LJB 56-7, p.352). Poder racional, de persuasão do *self-love* alheio:

É isto que faz toda pessoa que propõe um negócio a outra. Dê-me aquilo que eu quero, e você terá isto aqui que você quer – esse é o significado de qualquer oferta desse tipo; e é dessa forma que obtemos uns dos outros a grande maioria dos serviços (*good offices*) de que necessitamos. Não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos nosso jantar, mas da consideração que eles têm pelo seu próprio interesse. Dirigimo-nos não à

¹⁴ Em 1802, Say já afirmara que “a obra de Smith não passa de um agregado confuso dos princípios mais sadios da Economia Política apoiados em exemplos esclarecedores e das noções mais curiosas da Estatística misturadas a instrutivas reflexões; não é, porém, um tratado completo de nenhuma das duas ciências. Seu livro é um imenso caos de idéias corretas misturadas com conhecimentos positivos” (1983, p.41). Ricardo fará uma profunda crítica à teoria do valor de Smith em seus *Princípios de Economia Política e Tributação* de 1817 (1951, vol.1). A escola austríaca manterá o juízo: Böhn-Bawerk insistirá nas ambiguidades de sua teoria do capital (1890) e Schumpeter contará 5 diferentes teorias do valor em Smith (1955).

sua humanidade, mas à sua auto-estima (*self-love*), e nunca lhe falamos das nossas próprias necessidades, mas das vantagens que advirão para eles. (WN I.ii.2, pp.26-27; 1983, p.50. Cf., LJB 219 e ss, p.492 e ss).

Poder que é potencializado pelo desenvolvimento das forças produtivas do trabalho. Nestas sociedades fundamentalmente ricas, cada indivíduo produz apenas uma parte ínfima da riqueza consumida por ele, o que exige a persuasão do egoísmo alheio para a satisfação de suas necessidades e conveniências. Com efeito,

Quando criou o homem para a sociedade, a natureza o dotou de um desejo original de agradar, e de uma aversão original a ofender seus irmãos. Ensinou-o a sentir prazer com a opinião favorável destes, e a sofrer com sua opinião desfavorável. Tornou a aprovação dos semelhantes em si mesma muito lisonjeira e agradável a ele, e sua desaprovação muito mortificante e ofensiva. (TMS, III.2.6, p.116; 2002, p.146)

Para fazer desta retórica um modo efetivo de comando, contudo, é preciso disciplinar as paixões e afecções que demandam satisfação – é preciso de autocomando para não ofender um vendedor ou potencial comprador. Dito de outra forma, não basta a esta sociedade aumentar suas forças produtivas, é preciso também moderar as paixões: é preciso refinamento. Numa palavra, a disciplina do trabalho exige como contrapartida a disciplina das afecções para que seus produtos possam chegar ao local de seu consumo final.

A disciplina do comando

É a vontade, pois, que determina o comando. Como aponta Hannah Arendt,

a vontade, vista como uma faculdade humana distinta e separada, segue-se ao juízo, isto é, à cognição do objetivo certo, e comanda então sua execução. O poder de comandar, de ditar a ação, não é uma questão de liberdade, mas de força ou fraqueza. (2011, p.198)

A diferença em relação a Smith é de que, para o escocês, o poder de comandar recai sobre a autoridade, só ela possui legitimamente este poder – o autocomando, por exemplo, resulta principalmente da “autoridade da consciência” (TMS III.iii – título do capítulo), mas também da “autoridade de regras gerais da moralidade” (TMS III.v – título do capítulo). Para

tanto, a vontade precisa ser canalizada em prol destes fins morais e/ou políticos, o que só ocorre através de um longo processo educativo que envolve, fundamentalmente, a disciplina própria à internalização da figura de um espectador capaz de julgar nossa conduta de modo imparcial – precisamente a fonte da consciência, cuja autoridade acabamos de mencionar (TMS III.3.21-2, p.145). Quando a criança entra na escola e passa a se relacionar com iguais, a parcialidade do seio familiar é substituída pela fria imparcialidade exigida pelo trato igualitário:

Assim a criança entra na grande escola do autocomando; estuda para ser cada vez mais dona de si mesma, e começa a exercer sobre suas próprias sensações (*feelings*) uma disciplina que a prática da mais longa vida raramente bastará para levar à completa perfeição. Ele estuda para ser mais e mais o mestre de si mesmo e começa a exercitar sobre suas sensações uma disciplina que mesmo a prática de uma vida inteira dificilmente se mostra suficiente para levar à completa perfeição. (TMS III.3.22, p.145; 2002, p.175 – tradução modificada)

Da mesma forma que servindo de base à troca encontramos um processo de valoração dos produtos do trabalho; na base da moralidade encontramos um processo de autovaloração (*self-estimation*) (TMS VI.iii.22, p.246) que é sinteticamente descrito no caso da criança da seguinte forma:

Quando está em idade de ir à escola, ou misturar-se com seus iguais, logo descobre que não terá essa parcialidade tolerante que seus pais têm com ela. Naturalmente desejará conquistar os favores das outras, e evitar seu ódio ou desdém. Até mesmo a consideração da própria segurança lhe ensina isso; e logo verá que pode fazer isso unicamente moderando, não apenas sua raiva, mas todas as suas demais paixões, a um nível que provavelmente agrada a seus colegas e companheiros. (TMS III.3.22, p.145; 2002, p.175).

Diferentemente do caso econômico da troca mercantil, aqui uma valoração equivocada não apenas é possível¹⁵, como não leva necessariamente ao fracasso, mas é pré-requisito do sucesso: “Grande êxito no mundo, grande autoridade sobre os sentimento e opiniões da humanidade, raramente foram obtidos sem algum grau de excessiva

¹⁵ A rigor o processo de valoração das mercadorias no mercado não é um processo subjetivo, mas objetivo, não sendo, portanto, possível o equívoco. O erro possível consiste em imaginar que a mercadoria que se possui vale mais ou menos que no mercado. Se não corrigido a tempo, este último equívoco levará o empreendedor à bancarrota.

autoadmiração (*excessive self-admiration*)” (TMS VI.iii.28, p.250; 2002, p.313 – tradução modificada). Com efeito,

‘Talvez essa presunção fosse necessária não apenas para incitá-los a empresas que um espírito mais sóbrio jamais teria pensado, como ainda para conquistar a submissão e obediência de seus seguidores, necessária para manter tais empresas. (ibidem)

Não é um despropósito, pois, apontar que esta excessiva autovaloração (*excessive self-evaluation*) talvez esteja na origem do empreendimento que, para Smith, está na origem da propriedade e do governo – e, portanto, da maior fonte de subordinação e comando –: a domesticação dos primeiros rebanhos (LJA i.46, p.20). O primeiro, ou os primeiros indivíduos que tomaram para si a tarefa de domesticar ovinos e bovinos, não eram bons avaliadores de si mesmos e tornaram-se os primeiros afortunados da história (LJA i.92-3, p.39). Sua atividade gerou a desigualdade de fortuna e, por um lado, a subordinação de uma multidão de indivíduos que, para sobreviver, não encontraram outra saída a não ser submeter-se a este rico pastor; por outro, a possibilidade de ganho real para um criminoso e a necessidade do governo para lidar com esta situação (WN V.i.b.2-3, p.709-10). Numa palavra, sua atividade gerou o comando tanto como valor mercantil quanto como atividade institucional e juridicamente estabelecida do governo civil.

THE NOTION OF COMMAND IN ADAM SMITH'S PHILOSOPHY

Abstract: This paper presents the following hypothesis: the notion of command defines a type of nonviolent action in the philosophy of Adam Smith. In order to demonstrate this, his theory of command will be examined. This notion unfolds itself into two: a command over people and a command over objects, but these two fields are deeply intertwined, especially in the theory of economic and political development of the Scottish philosopher.

Keywords: command – self-command – virtue – authority – capital – value – power

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, H. (2011). *Entre o Passado e o Futuro*. São Paulo: Perspectiva.

BÖHM-BAWERK, E.v. (1890). *Capital and Interest*. London: Macmillan.

HANLEY, R.P. (2009). *Adam Smith and the character of virtue*. Cambridge: C.U.P.

HOBBS, T. (1985). *Leviathan*. Macpherson (ed.). London: Penguin.

LIMONGI, M. I. M. P. (2009). Hobbes e o poder fora do modelo jurídico da soberania. In: STORCK, A. & LISBOA, W. B. (Orgs.). *Norma, moralidade e interpretação: temas de filosofia política e do direito*, Porto Alegre: Linus editor. (pp. 83-89).

RICARDO, D. (1951). *The works and correspondence of David Ricardo in XI Volumes*. Cambridge: Cambridge Press.

SAY, J. B. (1983). *Tratado de Economia Política*. São Paulo: Abril Cultural (col: Os Economistas).

SCHUMPETER, J. (1955). *History of Economic Analysis*. New York: Oxford University.

SMITH, A. (1976), *The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith* (6 volumes). Oxford: Clarendon Press e Indianapolis: The Liberty Fund.

_____. (2002). *Teoria dos Sentimento Morais*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (1983). *A Riqueza das Nações – Investigação sobre sua Natureza e suas Causas* (2 volumes). São Paulo: Abril Cultural. (col: Os Economistas).